

### **São atribuições do Diretor (RESOLUÇÃO N° 31/2008/CONSU):**

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, as leis de ensino e as determinações legais das autoridades competentes, na esfera de suas atribuições;
- II. representar o CODAP nos assuntos de sua competência legal perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- III. representar o CODAP junto aos órgãos colegiados da UFS – CONSU e CONEPE;
- IV. superintender os atos relacionados à administração escolar;
- V. convocar reuniões e presidi-las;
- VI. indicar o secretário administrativo;
- VII. designar comissões e grupos de trabalho, destinados à realização de atividades específicas;
- VIII. receber, informar e despachar petições e demais documentos, encaminhando-os à autoridade competente, pelos trâmites normais da Universidade, bem como fornecer informações que lhe forem solicitadas;
- IX. rubricar os livros de escrituração e assinar os documentos relativos ao mesmo;
- X. distribuir o pessoal docente, administrativo e de serviços, fazendo a necessária comunicação às autoridades competentes;
- XI. decidir sobre o abono e justificativa de faltas de professores e servidores no âmbito de sua competência;
- XII. aplicar penalidades disciplinares de acordo com o disposto na legislação;
- XIII. manter no estabelecimento o ambiente de disciplina, de compreensão e colaboração indispensáveis à formação dos educandos;
- XIV. propiciar a integração e confraternização da comunidade escolar;
- XV. encaminhar ao Conselho Técnico-Pedagógico - CONTEPE questões de natureza administrativo-pedagógicas para devida análise e/ou parecer;
- XVI. encaminhar ao CONGE questões de natureza administrativo-pedagógicas para a devida análise e deliberação;
- XVII. encaminhar ao Conselho Pedagógico - CONPE questões de natureza pedagógicas para a devida análise e deliberação;
- XVIII. coordenar a elaboração do calendário escolar e horário escolares, zelando pelo seu cumprimento;
- XIX. apresentar, anualmente, à Coordenação Geral do Planejamento - COGEPLAN a proposta orçamentária do CODAP;
- XX. encaminhar à COGEPLAN relatório anual de atividades;
- XXI. providenciar serviços de limpeza, manutenção do prédio e /ou reposição de material permanente junto à administração da UFS;
- XXII. elaborar um relatório anual das atividades desenvolvidas, que deverá ser encaminhado ao Reitor, através da Pró-Reitoria de Graduação, e,
- XXIII. responsabilizar-se pelo patrimônio utilizado pelo CODAP, apresentando relatório sempre que tal for exigido pelos órgãos competentes.

### **São atribuições da vice-direção (RESOLUÇÃO N° 08/2014/CONSU):**

- I. Assumir a direção, em caso de ausência ou impedimento do diretor;
- II. Exercer as funções que lhes foram delegadas pelo Diretor;
- III. Atuar, juntamente com o Diretor, no desenvolvimento das atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas do Colégio;
- IV. Acompanhar as atividades dos coordenadores das Áreas de Ensino e do Setor Técnico Pedagógico.